



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

**TERMO DE FOMENTO N° 083 /PGE-2017, QUE
CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO
(ASPROBER), PARA OS FINOS QUE ESPECIFICA.**

R\$ 35.000,00.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI (Fomentante), inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, representada pelo Secretário de Estado, o Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI, portador da Cédula de Identidade nº 40.295.224 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 515.485.869-15; Sra. MARY TERESINHA BRAGANHOL portador da Cédula de Identidade nº 256805 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 175.345.342-91, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER (Fomentada), inscrita no CNPJ/MF nº. 84.651.413/0001-26, com sede na linha 632, km 25, Comunidade Cristo Rei s/n, Zona Rural, Jaru/RO, CEP 76.890-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOÃO INÁCIO NUNES, portador da Cédula de Identidade nº. 3.163.402-4 SSP/PR, CPF/MF nº. 462.719.619-91.

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 01-1901.00670-0000/2017, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 3.307/2013, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de fls. 07-20, Projeto Básico de fls. 27-43, do Parecer Técnico de fls. 126-129, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 01-1901.00670-0000/2017 e ao Parecer nº 0064/2017/PGERO, de 03/11/2017, acostado às fls. 438/447, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de fabricação de derivados da mandioca, tendo como META a potencialização da produtividade e do comércio, a permanência do homem no campo, o desenvolvimento da agricultura familiar, em prol dos pequenos produtores rurais da região.
- 1.2. Para realizar o OBJETO, a Fomentante repassará à Fomentada o valor de R\$ 35.000,00, para que esta adquira 01 ralador e triturador de mandioca; 01 prensa hidráulica e 01 forno mecanizado (melhor descritos no plano de trabalho).



- 1.3. A Fomentada deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.
- 1.4. Os valores não poderão ser repassados à Fomentada se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Fomentante, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
- 1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. DOS VALORES

- 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 35.000,00, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.
- 2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de R\$ 35.000,00, enquanto a contrapartida da Fomentada será além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
- 2.3. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência 1401-X, Conta Corrente nº. 52.361-5, Poupança Ouro nº. 510.052.361-8 e Poupança PoupeX nº. 960.052.361-X, aberta em 04/07/2017 (fl. 123-124), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
- 2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.
- 2.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.
- 2.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.
- 2.7. O repasse financeiro do Concedente só poderá ser realizado após a regularização das pendências indicadas no Parecer proferido pela PGE em 03/11/2017, nos autos do processo indicado no cabeçalho deste termo. Ou seja, somente após a alteração do estatuto e a juntada das certidões atualizadas, conforme os itens "c" e "d" das conclusões do parecer.

3. DA VIGÊNCIA



- 3.1. A presente parceria tem vigência de 5 anos, contados da liberação dos recursos.
- 3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 180 dias, contados da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.
- 3.3. Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência da parceria e o prazo para aquisição serão iniciados a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.
- 3.4. Até o fim do mês de março de cada ano, a Fomentada tem que demonstrar à Fomentante (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do Convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados ou devolução dos bens adquiridos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 - PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação constante nas fls. 136-137.
- 4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Fomentado se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

- a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
- b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;
- c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;

Gnp

Foto

H



- e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

6.1. São obrigações da FOMENTADA:

- a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, imparcialidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
- c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;



- d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
- g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
- i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;
- i) Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, independentemente da condição de associado, ou não.

7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

- 7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade,

Gony *fpas* *H* *RG*
Rua Farquhar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar, Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO



economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único - A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) Aditar este termo com alteração do objeto;
- d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

9. DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de

Grau *Foto* *H*
Rua Farquar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 3º Andar, Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO



pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:
 - a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
 - b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
- 10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
 - a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
 - b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
 - c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
 - d) relatório de execução físico/financeiro;
 - e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
 - f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
 - g) extrato bancário integral da conta corrente;



- h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
- i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
- k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
- l) conciliação bancária;
- m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
- n) toda a documentação referente às compras e serviços;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) cópia do cronograma físico – financeiro;
- q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

Parágrafo único - A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada com os itens indicados no § 1º da Cláusula Terceira.

11. DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

- a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
- b) o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;



c) o bem ou equipamento adquirido com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

12. DA RESTITUIÇÃO

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Parágrafo único - Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e



Estado de Rondônia
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Contratos e Convênios

b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

16. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

16.1. O Plano de Trabalho de fls. 07-20 encontra-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, que constitui o documento de fls. ____ / ____, do Livro Especial nº ____ /Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 23 de Novembro de 2017.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado / SEAGRI

Ribeirão Preto
JOÃO INACIO NUNES
Presidente da Associação

Anexos: 1. Plano de Trabalho

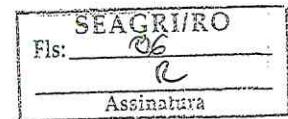
Mary Terezinha Braganhol
Secretaria Adjunta
SEAGRI-RO

VISTO: <i>S. Barros</i> FÁBIO HENRIQUE P. TEIXEIRA Procurador do Estado	VISTO: <i>J. J. Jorge da Silva</i> JULIO JORGE DA SILVA Procurador Geral do Estado
---	---

Termo visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER

PLANO DE TRABALHO



CASA DE FARINHA

PROONENTE:

ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO

JARU/RO AGOSTO DE 2017.

Localizada Linha 632, Km 25, Comunidade Cristo Rei, Km 25, s/n Zona Rural, na Cidade de JARU/RO. CEP: 76.890-000 CNPJ: 84.651.413/0001-26

Rao

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER

SEAGRI/RO
Fis: <i>O+</i>
Assinatura

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

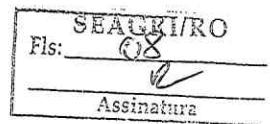
Nome do projeto	<u>CASA DE FARINHA:</u> Ralador e Triturador, Prensa Hidráulica E Forno Mecanizado(Projeto de apoio à produção para o fortalecimento econômico de agricultores familiares).
Duração prevista (máximo de 12 meses)	06 (seis) meses
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)	Linha 632, Km 25, Comunidade Cristo Rei, s/n, Zona Rural.
Município / CEP onde será realizado o projeto	Jaru/RO
Público atendido:	Agricultores Familiares
Total de atendimentos diretos	Comunidade o e entorno
Total de atendimentos indiretos (se possível)	Comunidade onde a associação esta localizada e a população no entorno do Município de Jaru
----	----
Valor total do projeto (contrapartida+Estado)	Em serviços e manutenção

2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome do responsável pelo projeto	João Inácio Nunes
Formação / Função do responsável pelo projeto	
CPF do responsável pelo projeto	462.719.619-91
Telefone(s) do responsável pelo projeto	9 9993- 0951

Localizada Linha 632, Km 25, Comunidade Cristo Rei, Km 25, s/n Zona Rural. na Cidade de JARU/RO. CEP: 76.890-000 CNPJ: 84.651.413/0001-26

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER



E-mail do responsável pelo projeto	
------------------------------------	--

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da organização	Associação dos Produtores Rurais Beira Rio
Nome Fantasia / Sigla	APROBER
Número do CNPJ	84.651.413/0001-26
Endereço (logradouro/número / complemento)	Linha 632, Km 25, Comunidade Cristo Rei, s/n
Bairro	Zona Rural
Município	JARU/RO
CEP	76.890-000
Telefone(s)	
Fax	----
e-mail	----
Site	----
Data da fundação	Criada em 14 de Janeiro de 1994
Informe composição e número de membros do órgão diretor (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, outros)	06 (seis) diretores e 03(três) conselheiros fiscais
Periodicidade das reuniões do órgão diretor	() semanal; ()quinzenal; (X)mensal;
Periodicidade da eleição do órgão diretor?	()anual; (X)de 2 em 2 anos; ()de 3 em 3 anos; () de 4 em 4 anos;
Data da última eleição	20 de Fevereiro de 2016.

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome	João Inácio Nunes
Cargo	Presidente
Telefone(s)	9 9993- 0951

Localizada Linha 632, Km 25, Comunidade Cristo Rei, Km 25, s/n Zona Rural na Cidade de JARU/RO. CEP: 76.890-000 CNPJ: 84.651.413/0001-26

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER

SEAGRI/RO
 Fls: 09
12
 Assinatura

CPF	462.719.619-91
Nº. RG / Órgão Emissor / UF	3.163.402-4 SSP/PR

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início: ALR(após liberação do Recurso)	Término: 180 dias
<u>RALADORE TRITURADOR, PRENSA HIDRÁULICA E FORNO MECANIZADO</u> (Projeto de apoio à produção para o fortalecimento econômico de agricultores familiares).		

Identificação do Projeto

O Presente projeto tem por finalidade o fornecimento de 01 (um) Ralador e Triturador de Mandioca Automático em chapa de Ferro construída em cantoneiras de Ferro, engrenagens em Ferro Fundido; Caixa Receptora em chapa de Ferro, bola de rolete em polietileno com serras trocáveis em aço; Caixa de saída e cobertura do sistema de automatização em chapa de Ferro, motor monofásico de 5 HP 2P com polia e chave elétrica de botão, com Capacidade para 1.500 kg/hora;

Prensa Hidráulica com medidor de pressão, bomba hidráulica submersa em óleo, medidor de pressão, duas barrigas rotativas de ferro, motor monofásico de 2HP 4P e chave elétrica de botão, Capacidade para 1.200 kg/hora;

Forno Mecanizado para torragem de Farinha; Tachos em chapa de aço inox; Grade em Cantoneiras e barras chatas, engrenagens em Ferro Fundido; motor monofásico 2HP 4 P, com Capacidade de 100 kg/hora, para atender os pequenos produtores rurais do município de Jaru/RO, visando fortalecer a cadeia produtiva da mandioca, melhorando a eficiência do seu processo de beneficiamento, fornecendo ao mercado consumidor produtos de qualidade, com regularidade e preços competitivos, tornando-se assim uma atividade geradora de emprego e renda para os produtores



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER

SEAGRI/RO
Fls: Jo
Assinatura

rurais da região.

Justificativa da Proposição

Por Rondônia ser um Estado Agrícola e não sendo exceção à regra o Município de Jaru também está na inserido na produção agrícola, sendo um grande contribuidor das atividades de produção.

A história mostra que Rondônia é exemplo de um ESTADO DE COOPERAÇÃO, cooperação com todos os produtores rurais, com a iniciativa privada e com toda a sociedade. Com isso, ganham todos aqueles que dependem do agronegócio, direta ou indiretamente.

Jaru possui cerca de 55.000 (cinquenta e cinco mil) habitantes, de acordo com os dados do IBGE www.cidades.ibge.gov.br parte desses habitantes vivem na zona rural, tendo como principal fonte econômica a agricultura familiar.

Na região de Jaru existem 865 famílias assistidas pela EMATER que vivem da Produção Agrícola, e muitas dessas famílias cultivam Mandioca para a própria subsistência, e ainda vendem parte de sua produção para as farinheiras.

Atualmente a região de Jaru hoje conta com uma área de 935 hectares de mandioca plantada (Fonte: IBGE www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php.), sabemos que a maior dificuldade encontrada pelos produtores rurais esta no processo de beneficiamento para a produção de farinha e fécula, isso ocorre porque a produção é feita de forma rústica, com equipamentos inapropriados, elevando o custo da produção e baixando a qualidade dos produtos. O acúmulo desses fatores faz com que o agricultor familiar não tenha boas condições de competitividade no mercado e acaba sendo desestimulado a manter as raízes na propriedade familiar, abandonando a produção e migrando para a cidade. O trabalho com Mandioca ajuda a fixar o homem

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER

SEAGRI/RO
Fis: _____
Assinatura

a terra, transformando a mandioca num importante alimento, que é o principal responsável pela diminuição da fome em algumas regiões brasileiras.

Desta forma os objetos pretendidos agregarão avanços nos métodos de utilização e produção de farinha, aumentando a produtividade das culturas de mandiocas visando corrigir o uso de técnicas de manejo inadequadas, proporcionado qualidade ao produto acabado, além de a oportunidade de trabalhar a terra para assim incrementar a produção, proporcionando um aumento na renda familiar que é o principal objetivo deste projeto.

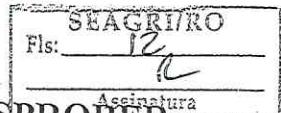
A escolha destes tipos de equipamento se deu em virtude do bom custo-benefício, já que foi levado em consideração as necessidades dos pequenos produtores rurais.

Como o município possui boa parte de sua economia vinculada à produção agrícola, busca-se mecanismos para desenvolver e apoiar a economia sustentável e com qualidade. Desta forma os objetos pretendidos serão de grande relevância para trabalhar com a mandioca fazendo com que a produção chegue ao consumidor final com maior padrão de qualidade para o consumo.

Acreditamos que esse projeto “Casa de Farinha” irá aumentar a organização social e a capacidade produtiva dessas comunidades, o que permitirá atender plenamente o mercado local, ampliando a capacidade de produção dos produtos derivados da mandioca, valorizando ainda mais o trabalho do homem no campo, incentivando o desenvolvimento do setor afim de que as políticas implantadas possam garantir a permanência dos mesmos em suas propriedades com qualidade de vida.

O projeto justifica-se, para a aquisição de uma “Casa De Farinha” que será composta de 01(um) Ralador e Triturador, 01 (uma) Prensa Hidráulica e 01 (um) Forno Mecanizado e por se tratar de um município com grande vocação agrícola,

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER**



sendo necessário, para que os agricultores familiares utilizem na Fabricação de derivados da mandioca com a finalidade de minimizar os problemas existentes atualmente e gerando diversos benefícios para região.

Contudo, podemos destacar que a aquisição desses equipamentos irá beneficiar os produtores rurais da Comunidade Cristo Rei e todos no entorno, potencializando dessa forma a produtividade de uma das principais culturas que fomentam a economia do município.

A Associação dos Produtores Rurais Beira Rio – ASPROBER do Município de Jaru é assistida pelos técnicos da EMATER local que dispõe de técnicos em agropecuária, médicos veterinários e engenheiros agrônomos e demais servidores capacitados para que se cumpram os objetivos neste projeto.

Critério De Escolha Dos Produtores Rurais

- a) Explorem a terra na condição de proprietário e trabalhadores da terra na condição de: assalariados permanentes ou temporários, diaristas, posseiro, parceiros, meeiro, agregados, arrendatário, comodatário e moradores;
- b) Residam na propriedade ou em local próximo;
- c) Tenham o trabalho familiar como base da exploração do estabelecimento.

Execução dos Serviços

- ✓ Capacitar e acompanhar os moradores na produção e comercialização dos produtos da mandioca;
- ✓ Aumentar a eficiência do processo de beneficiamento, melhorando a qualidade e a regularidade dos produtos derivados da mandioca;
- ✓ Ampliar a renda dos moradores das comunidades, melhorando assim as condições econômicas e sociais da população local;
- ✓ Incentivar a produção agrícola e a geração de renda, por meio do incentivo à qualificação das comunidades;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER

SEAGRI/RO	Fls: <u>13</u>
Assinatura	

✓ Integrar o projeto com ações de instituições e empresas que, realizam trabalhos de desenvolvimento social, e promovam as políticas públicas voltadas para a Agricultura Familiar.

6. SEGUIMENTOS BENEFICIADOS:

PUBLICO ALVO

Agricultores Familiares da Linha 632, Km 25, Comunidade Cristo Rei, s/n, Zona Rural e demais adjacências no município de Jaru, sendo que diversos produtores que tem na atividade agrícola uma fonte de renda para suas famílias.

7. METAS QUANTITATIVAS

Apoiar melhoramentos nas propriedades rurais de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária. Para tal, atingiremos uma meta de 100% do aumento da produção com essa ação de intervenção direta nas propriedades do município.

Meta	Indicador	Linha de base	Verificador
Apoiar melhoramentos nas propriedades rurais de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária	100% Percentual médio de Fabricação da produção de produtores.	Percentual médio da produção dos produtores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura.	Consulta ao relatório de atendimento bimestral enviado a equipe técnica da secretaria de Agricultura.

8. METAS QUALITATIVAS

A população alvo está afastada do centro da cidade, pois necessita destes investimentos para a qualificação do meio produtivo:

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER

SEAGRI/RO
 Fls: 14
R
 Assinatura

- ✓ Desenvolver as cadeias produtivas do município;
- ✓ Apoiar o pequeno e médio agricultor;
- ✓ Criar uma alternativa real de cooperação entre os agricultores;
- ✓ Promover o aquecimento da economia gerando renda e produtos de qualidade no mercado.

Meta	Indicador	Linha de base	Verificador
Promover o aquecimento da economia gerando renda e produtos de qualidade no mercado.	Quantidade média de horas semanais trabalhadas na casa de farinha, e a quantidade de produtos fabricados na mesma.	Número médio de horas semanais de atividade trabalhada com os equipamentos.	Entrevistas pessoais com os beneficiários produtores da localidade atendida.
	Índice médio da produção bimestral.	Índice médio da produção bimestral desde início do desenvolvimento das ações.	Vistoria in loco, no inicio e após as atividades desempenhadas.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER

SEAGRI/RO
 Fis: 15
 Assinatura

PLANO DE TRABALHO

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Indicador	
			Fase	Unid.	Quant.	Início
1	1	Ralador e Triturador de Mandioca Automático em chapa de Ferro construída em cantoneiras de Ferro, engrenagens em Ferro Fundido; Caixa Receptora em chapa de Ferro, bola de rodetes em polietileno com serras trocáveis em aço; Caixa de saída e cobertura do sistema do sistema de automatização em chapa de Ferro, motor monofásico de 5 HP 2P com polia e chave elétrica de	Und	01	ALR(após liberação do Recurso)	180 dias

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER

Fls: 36
2
Assinatura

		botão, Capacidade 1.500 kg/hora;	com para				
--	--	--	-------------	--	--	--	--

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

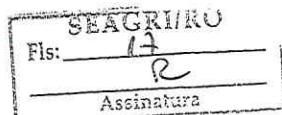
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Indicador		
			Fase	Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Prensa Hidráulica com medidor de pressão, bomba hidráulica submersa em óleo, medidor de pressão, duas barrigas rotativas de ferro, motor monofásico de 2HP 4P e chave elétrica de botão, Capacidade para 1.200 kg/hora;		Und	01	ALR (após a liberação do recurso)	180 dias

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Indicador		
			Fase	Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Forno Mecanizado para torragem de Farinha; Tachos em chapa de aço inox; Grade em Cantoneiras e barras		Und	01	ALR (após a liberação do recurso)	180 dias



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER



		chatas, engrenagens em Ferro Fundido; motor monofásico 2HP 4 P, com Capacidade de 100 kg/hora				
--	--	---	--	--	--	--

PLANO DE TRABALHO

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

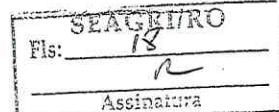
Natureza da Despesa	Concedente	Proponen te	Valor em R\$
			Especificação
Ralador e Triturador de Mandioca Automático em chapa de Ferro construída em cantoneiras de Ferro, engrenagens em Ferro Fundido; Caixa Receptora em chapa de Ferro, bola de rodete em polietileno com serras trocáveis em aço; Caixa de saída e cobertura do sistema do sistema de automatização em chapa de Ferro, motor monofásico de 5 HP 2P com polia e chave elétrica de botão, com Capacidade para 1.500 kg/hora;	10.000,00	00	10.000,00
TOTAL GERAL	01		10.000,00

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Localizada Linha 632, Km 25, Comunidade Cristo Rei, Km 25, s/n Zona Rural, na Cidade de JARU/RO. CEP:

76.890-000 CNPJ: 84.651.413/0001-26

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER



Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Valor em
			R\$
Especificação			
Prensa Hidráulica com medidor de pressão, bomba hidráulica submersa em óleo, medidor de pressão, duas barrigas rotativas de ferro, motor monofásico de 2HP 4P e chave elétrica de botão, Capacidade para 1.200 kg/hora;	12.000,00	00	12.000,00
TOTAL GERAL	01		12.000,00

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Valor em
			R\$
Especificação			
Forno Mecanizado para torragem de Farinha; Tachos em chapa de aço inox; Grade em Cantoneiras e barras chatas, engrenagens em Ferro Fundido; motor monofásico 2HP 4 P, com Capacidade de 100 kg/hora	13.000,00	00	13.000,00
TOTAL GERAL	01		13.000,00

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPROBER**

SEAGRI/RO
Fis: 19
Assinatura

PLANO DE TRABALHO

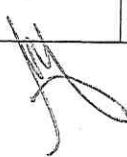
11. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

11.1 CONCEDENTE

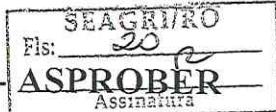
1º Janeiro	2º Fevereiro	3º Março	4º Abril	5º Maio	6º Junho
7º Julho	8º Agosto	9º Setembro	10º Outubro	11º Novembro	12º Dezembro

PLANO DE TRABALHO

11.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	---	---	---	---	---	---
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
	---	---			---	---

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JARU
ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO -



12. DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei na forma do art. 299 do CP, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Prefeitura Municipal de Jaru não se encontra em mora junto ao Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

JARU, 24 de Agosto de 2017.

João Inacio Nunes

CPF: 462.719.619-91

Presidente

13. APROVAÇÃO

Aprovado.

Porto Velho, 14 / 09 /2017

Concedente
Município de Braganhol
Secretaria de Estado Adjunta
SEAGRI/RO